



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO N.º 132/GP/TRT 19ª, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

**Alterado em razão do Ato n. 72/GP/TRT19ª, de 30/04/2024*

Institui o Subcomitê de Pesquisas Judiciárias no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII, do artigo 24, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 462, de 06 de junho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a gestão de dados e estatística, cria a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO o Ato n.º 229/TST/GP, de 16 de maio de 2022, que criou a Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados e das Divisões de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados na estrutura do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST/CSJT n.º 48, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre a coordenação e articulação dos grupos ou unidades administrativas de pesquisa no âmbito da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º **Instituir** o Subcomitê de Pesquisas Judiciárias no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Parágrafo único. O Subcomitê de Pesquisas Judiciárias - SPJ exercerá as funções de Grupo de Pesquisas Judiciárias nos termos da Resolução n.º 325 de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

Art. 2º **Integrar** o Subcomitê de Pesquisas Judiciárias – SPJ com:

- I – um(a) Desembargador(a), a quem competirá a supervisão do Grupo;
- II – um(a) Magistrado(a) indicado pela Corregedoria Regional;
- III – o(a) Diretor(a)-Geral do Regional;
- IV – o(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas;
- V – o(a) Coordenador(a) de Apoio às Varas do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO N.º 132/GP/TRT 19ª, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

VI – o(a) Diretor(a) da Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação;

VII- o(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica;

VIII – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Corregedoria Regional;

IX – um(a) servidor(a) com formação em estatística;

X – um(a) servidor(a) com formação em tecnologia da informação;

XI – um(a) servidor(a) com formação em direito, preferencialmente, com experiências em Tabelas Processuais Unificadas (TPU) e parametrização;

XII – um(a) servidor(a) com formação em ciências humanas com experiência em pesquisa empírica; e

XIII – Secretário(a)-Geral da Presidência (Incluído pelo Ato n. 72/GP/TRT19ª, de 30/04/2024).

§ 1º Faculta-se ao SPJ convidar magistrados(as) e representantes das unidades judiciárias e administrativas com experiência e formação adequadas para a realização e gestão de atividades de pesquisa.

§ 2º Os Tribunais poderão convidar professores(as) de universidades, em atividade ou aposentados(as), bem como magistrados(as) e servidores(as) aposentados(as) para colaborar com o SPJ na qualidade de consultores voluntários.

Art. 3º **Compete** ao Subcomitê de Pesquisa Judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região:

I – zelar pela consistência e integridade das bases de dados do Tribunal;

II – supervisionar as remessas de dados ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, buscando a consistência da informação e o envio nos prazos estabelecidos;

III – realizar e/ou fomentar e apoiar a elaboração de estudos e diagnósticos de temas de interesse da Presidência do Tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), utilizando, sempre que possível, a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud) como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ);

IV – observar os padrões de conceitos e de parâmetros estabelecidos para o SIESPJ na produção de dados estatísticos;

V – fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias locais;

VI – disseminar informação e conhecimento por meio de publicações, seminários e outros veículos;

VII – estabelecer, sempre que necessário, rede de articulação com as Escolas Judiciais e de Magistratura, centro de inteligência local e demais centros de inteligência, laboratórios de inovação e o Laboratório de Inovação, Inteligência e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO N.º 132/GP/TRT 19ª, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODSTRT-19), universidades, instituições de ensino superior e/ou de pesquisa;

VIII – fomentar a produção de pesquisas empíricas em direito em articulação com as instituições de ensino superior locais;

IX – atuar para que as Tabelas Processuais Unificadas (TPUs) sejam utilizadas em sua versão mais recente nos sistemas processuais, conforme atualizações lançadas pelo CNJ;

X – observar o Modelo de Transmissão de Dados (MTD) e as demais especificações de envio e funcionalidades da base DataJud;

XI – supervisionar o processo de instalação e implantação de instrumentos de coleta de dados;

XII – atuar no processo de qualificação dos dados dos sistemas processuais, de forma a realizar toda e qualquer ação necessária ao saneamento do DataJud e dos demais instrumentos de coleta de dados, garantindo a integridade e confiabilidade dos dados recepcionados pelo CNJ; e

XIII – elaborar, publicar e enviar anualmente à Presidência do Tribunal e ao Departamento de Pesquisas Jurídicas do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ), até o dia 30 de março do ano subsequente, o relatório das atividades do SPJ do ano anterior, com a descrição das atividades, os diagnósticos e as pesquisas realizadas, bem como o plano de ação com as atividades previstas para o ano corrente.

Parágrafo único. As pesquisas, os estudos e os diagnósticos produzidos pelo Subcomitê de Pesquisas Judiciárias deverão estar em consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal.

Art. 4º Os integrantes do Subcomitê de Pesquisas Judiciárias instituído por este Ato desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções jurisdicionais ou administrativas e serão designados(as) por Portaria específica.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado
JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador-Presidente

Publicado no B.I. e D.E.J.T. de 07/10/2022 e republicado no D.E.J.T de 03/05/2024.